



EDITAL DE CULTURA Nº 02/2021

CONCESSÃO DE PRÊMIOS INCISO III DA LEI ALDIR BLANC

A PREFEITURA DE TATUI, por meio da Secretaria Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, com observância da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.751 de 22 de junho de 2021 e do Decreto Municipal nº 20.657 de 16 de julho de 2020, TORNA PÚBLICA a abertura do EDITAL DE CULTURA Nº 02/2021, CONCESSÃO DE PRÊMIOS INCISO III DA LEI ALDIR BLANC visando a distribuição de prêmios a projetos culturais de proponentes pessoa física de que trata o inciso III, art. 2º da Lei Emergencial Aldir Blanc em virtude do combate e prevenção do Novo Coronavírus (COVID – 19), nas condições fixadas neste regulamento em combinação com as demais normas regulamentares vigentes e demais disposições aplicáveis.

1. DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1 O objeto do presente Edital tem por finalidade a concessão de recursos financeiros por meio de premiação de 76 (setenta e seis) pessoas físicas do Setor da Cultura, que promovam atividades artísticas fomentando o desenvolvimento cultural da cidade, promovendo a inclusão cultural e o estímulo às culturas locais.

1.1.1 A seleção será por meio da apresentação de Projetos Culturais que deverá ser apresentado em formato de redação e preenchida virtualmente no ato da Inscrição. Os Projetos apresentados devem ser direcionados para a produção de trabalhos culturais nas seguintes linguagens: Artes Visuais; Artesanato; Arte Urbana; Audiovisual; Circo; Coleções diversas; Cultura Popular; Dança; Espaços Culturais, Fotografias; Literatura; Moda; Música; Serviços de som e luz; Teatro, e atividades de cunho cultural não especificadas anteriormente

1.2 O resultado final deverá observar o seguinte:

1.2.1. Indutores de inclusão com acréscimo na pontuação: A pontuação da avaliação final será acrescida de pontos adicionais, atribuídos de maneira cumulativa, se autodeclaradas as seguintes situações:

- a) Etnia/cor: Autodeclarados pretos, pardos, indígenas e amarelos: + 0,5 ponto;
- b) Gênero: Autodeclaradas mulheres, transgêneros e não binários: + 0,5 ponto;
- c) Pessoa com Deficiência: Autodeclarados com deficiência: + 0,5 ponto;





d) Proponentes que autodeclarar não haver recebido recursos da Lei Federal 14.107 de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc: + 3,5 pontos.

1.2.2 Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto no item 1.2.1. será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia/cor e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência no sistema de inscrição, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tal declaração. Em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E MÓDULOS DE PREMIAÇÃO

2.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta Chamamento Público correrão à conta da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

2.2 O valor total deste edital é de R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais) e será destinado ao atendimento dos projetos oriundos no caput deste edital.

2.3 Os recursos destinados serão divididos em 06 Módulos, da seguinte forma:

MÓDULO 1 – FESTIVAIS, ENCONTROS E MOSTRAS

Proponente pessoa física gestora de Espaço Cultural (registro no Cadastro Municipal de Cultura como Espaço Cultural)

Quantidade de Prêmios: 06 prêmios

Valor da Premiação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada um

Total: R\$ 36.000,00 (quarenta mil reais)

MÓDULO 2 – TATUÍ CAPITAL DA MÚSICA

Apresentação musical em qualquer categoria musical

Quantidade de Prêmios: 20 prêmios

Valor da Premiação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada um

Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

MÓDULO 3 – ARTE DA CIDADE TERNURA

Apresentação de Artes Cênicas, Dança, Artes Visuais, Literatura, Circo e Culturas com Temática LGBTQI+, Indígenas, Afros, Urbana, Popular, entre outras

Quantidade de Prêmios: 20 prêmios

Valor da Premiação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada um

Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)





MÓDULO 4 – REVELANDO TATUI - Coletivo Cultural com até 03 integrantes

Quantidade de Prêmios: 15 prêmios

Valor da Premiação: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada um

Total: R\$ 18.000,00 (dezoitomil reais)

MÓDULO 5 – REVELANDO TATUI - Coletivo Cultural de 04 a 08 integrantes

Quantidade de Prêmios: 10 prêmios

Valor da Premiação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada um

Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

MÓDULO 6 – REVELANDO TATUI - Coletivo Cultural acima de 08 integrantes

Quantidade de Prêmios: 05 prêmios

Valor da Premiação: R\$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais) cada um

Total: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

2.4 Caso não haja ações selecionadas suficientes de um Módulo, descrito no item 2.3, caberá a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude remanejar os recursos remanescentes de um Módulo para outro Módulo

3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

- 3.1 Os PROPONENTES, deverão realizar sua inscrição conforme ficha de inscrição virtual.
- 3.2 Os PROPONENTES de que trata o referido edital deverão apresentar **AUTODECLARAÇÃO DO PROPONENTE (anexo II deste Edital)** e **CARTAS DE ANUÊNCIA DE TODOS OS INTEGRANTES DO COLETIVO/ESPAÇO CULTURAL (anexo IV deste Edital)**, se for o caso, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.
- 3.3 A premiação prevista neste edital somente será concedido para o **PROPONENTE PESSOA FÍSICA**, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o proponente esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um Coletivo/Espaço Cultural.
- 3.4 Será permitido ao artista a possibilidade de participar de mais de um Coletivo/Espaço Cultural, desde que não acumule ser PROPONENTE, conforme item 3.3.
- 3.5 O Proponente deverá estar devidamente cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura de Tatuí
- 3.6 O Proponente apresentará projeto a ser executado conforme item 7.1 deste Edital.



4. **DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 O presente Edital será publicado no site da **Prefeitura Municipal de Tatuí** www.tatui.sp.gov.br.
- 4.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas virtualmente por meio do link: <https://forms.gle/rXVTBWV2fQRwR4i8>, mediante o preenchimento do formulário disponível e envio dos documentos exigidos no item 6, deste edital.
- 4.3 **As inscrições serão abertas no dia 28/10/2021, e serão encerradas no dia 29/11/2021.**
- 4.4 O ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições.
- 4.5 Cada proponente poderá inscrever apenas uma ação/projeto neste Edital, indicando a possibilidade do projeto participar de num segundo módulo, conforme descrito no item 2.3.
- 4.6 Caso o proponente realize duas ou mais inscrições será considerada apenas a última inscrição efetuada.
- 4.7 Não serão realizadas inscrições presenciais ou através de documentos físicos, sob qualquer pretexto ou condição.
- 4.8 Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial quanto ao calendário e a forma de apresentação dos documentos exigidos.
- 4.9 É vedado, ao proponente, o recebimento cumulativo, mesmo que o proponente esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um Coletivo/Espaço Cultural.
- 4.10 Não serão aceitos ação/projeto com as mesmas características apresentadas no item 7.1.

5. **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 Somente poderão habilitar-se, para os fins de participação neste Concurso, PESSOA FÍSICA, maior de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Tatuí.
- 5.2 É vedada a participação de servidor pertencente aos quadros da Prefeitura Municipal de Tatuí.
- 5.3 É autorizada a participação de membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais, desde que o mesmo não participe da Comissão de Análise de Documentação e Julgadora deste Certame.
- 5.4 O Proponente deverá estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura de Tatuí. Para confirmar se já está inscrito acessar o link: <https://bit.ly/3j710VS>. Caso não encontre deverá realizar o Cadastro em consonância com as exigências da Lei. Segue os links: **Profissional da Cultura:** <https://forms.gle/fP7oQdE9pzHpmRk26>; **Espaços Culturais:** <https://forms.gle/WcXStpWckqKiPPud7> e **Coletivos Culturais,** <https://forms.gle/jA8bEDt2X9UBqD4a7>





6. DA PROPOSTA

O processo de Inscrição é virtual e o proponente deverá realizá-la acessando: <https://forms.gle/rXVTBWBv2fQRwR4i8>

6.1 FICHA DE INSCRIÇÃO - o Proponente deverá realizar o preenchimento da Ficha de inscrição, objeto deste, respondendo as informações requisitadas no formulário virtual (Conforme anexo I deste Edital).

6.2 AUTODECLARAÇÕES - O Proponente, preencherá virtualmente as autodeclarações sob a responsabilidade civil e penal sobre as declarações por ele assumidas (Conforme anexo II deste Edital). Na última autodeclaração deverá anexar em PDF o formulário de atividades realizadas (conforme anexo III deste edital)

6.3 DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

- Documento de identidade oficial com foto (RG, CNH; Título de eleitor; Certificado de Reservista, dentre outros) do proponente;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física do proponente;
- Comprovante de Residência
- Cartas de Anuência dos Integrantes (**Conforme anexo IV deste Edital**), quando for o caso.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, conforme Decreto Municipal nº 20.657 de 16 de julho de 2020, promoverá a elaboração de COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS COM 03 (Três) MEMBROS indicado pelo GT e que realizarão a análise dos documentos apresentados, por meio de Classificação respeitando os seguintes critérios:

- a) **ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO: CONTEÚDO** (segmento cultural, atividade desenvolvida e apresentação de breve Cronograma do Projeto; **JUSTIFICATIVA** (Argumentar de forma lógica, clara e direta porque vale a pena executar seu projeto); **OBJETIVOS** (Definir de forma sucinta qual público deseja atingir e qual o resultado final esperado)
- b) **POTENCIAL E RELEVÂNCIA DA PROPOSTA** (importância geral do projeto; contribuições teóricas que o projeto pode trazer; possíveis respostas/soluções para problemas gerais e/ou específicos; possíveis modificações que poderão ser geradas a partir do projeto. Acrescentar informações da possibilidade da execução do Projeto ser realizadas em equipamentos





culturais municipais da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude (Museu Paulo Setúbal, Biblioteca Municipal Brigadeiro Jordão, CEU das Artes, Centro Cultural) ou mesmo, integrar a programação do Calendário Cultural do Município, (Música na Praça, Natal Musical), sabendo que:

- Módulo 1 - FESTIVAIS, ENCONTROS E MOSTRAS, o proponente poderá realizar no Espaço Cultural, ou nos equipamentos culturais municipais, desde que não gere ônus a municipalidade.
- Módulo 2 - TATUÍ CAPITAL DA MÚSICA - o proponente deverá indicar o local de realização do projeto/ação (equipamento cultural/programação do calendário cultural);
- Módulo 3 - ARTE DA CIDADE TERNURA - o proponente deverá indicar o equipamento cultural de realização do projeto/ação;
- Módulos 4,5,6 - REVELANDO TATUÍ será especialmente dedicado a apresentação em atividade específica a ser agendada para o primeiro semestre de 2022, em local a ser determinado pela Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

c) **CURRÍCULO** (Apresentar com clareza o trabalho desenvolvido pelo proponente e pelo Espaço Cultural ou Coletivo Cultural, se for o caso). Recomenda-se em caso de coletivo cultural apresentar breve currículo dos envolvidos.

Os Projetos poderão somar a pontuação máxima de 50 pontos, os projetos que não alcançarem pontuação mínima, de 10 pontos, serão desclassificados, conforme tabela abaixo:

ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conteúdo	0 a 25 Pontos
Justificativa	
Objetivos	
POTENCIAL E RELEVÂNCIA DA PROPOSTA	0 a 15 pontos
CURRÍCULO	0 a 10 pontos

7.2. A Nota individual de cada Membro da Comissão de Avaliação será definida pelo cálculo da Média aritmética das notas de todos os critérios.





- 7.3. A Nota da proposta será definida mediante do resultado da média aritmética das notas de todos os Membros da Comissão de Avaliação.
- 7.4. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:
- Maior pontuação no quesito ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO;
 - Maior pontuação no quesito POTENCIAL E RELEVANCIA DA PROPOSTA;
 - Maior pontuação no quesito CURRÍCULO;
 - IDADE do proponente - dando preferência ao mais idoso.
- 7.5. Serão divulgadas as notas finais de todas as ações acrescidas do(s) Indutor(es) de inclusão, previstos no item 1.2.1. Podendo o mesmo chegar a somar 55 pontos.
- 7.6. Os nomes de cada Comissão serão divulgados após a Conclusão do Processo de Seleção.

8. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

O proponente da premiação, previsto neste edital, realizará a execução do projeto e ao final da realização do mesmo, deverá apresentar o Relatório de Execução referente ao uso do benefício protocolado ao Departamento de Cultura da Prefeitura de Tatuí, 30 dias após o termino da execução, com clipping (print da divulgação em redes sociais ou matérias de imprensa e fotos) das atividades realizadas, respeitando os prazos estabelecidos pela Lei Aldir Blanc, conforme anexo V deste Edital.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Prazos do processo de seleção das propostas:

Lançamento do Edital	28/10/2021
Data de início para envio da proposta	28/10/2021
Data final para envio da proposta	29/11/2021
Divulgação dos Inscritos	30/11/2021
Divulgação Preliminar dos Resultados	07/12/2021
Interposição de recursos	09/12/2021
Homologação e Divulgação Final dos Resultados	10/12/2021

- 9.2. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, publicará no site da Prefeitura Municipal de Tatuí/SP o RESULTADO PRELIMINAR DESTA CERTAME até o dia 07/12/2021.
- 9.3. Caso o interessado não tenha sido considerado habilitado, ele poderá, no dia 09/12/2021, sanar a falha que motivou sua inabilitação, inclusive com a inserção de novo documento, ou interpor





recurso, no mesmo prazo, via e-mail (cultura@tatui.sp.gov.br), solicitando nova análise dos documentos e informando as razões pelas quais entende que deve ser considerado habilitado(a).

9.4. Após o saneamento de eventuais recursos interpostos, será emitido a HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do presente Edital de Cultura, que será publicado no site do município do Município no dia 10/12/2021.

10. DO REPASSE DO SUBSÍDIO

10.1. A contratação decorrente deste Edital será formalizada mediante a emissão de nota de empenho, que tem força de contrato.

10.2. O repasse será realizado em uma Única Parcela e deverá ser efetuado conforme § 8º do artigo 9º até o dia 31 de dezembro de 2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Edital será divulgado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no sítio oficial da Prefeitura de Tatuí.

11.2. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11.3. O proponente deverá mencionar em todos as atuações de seu trabalho, objeto deste EDITAL, as logomarcas do Governo Federal/Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, da Prefeitura de Tatuí e Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, devendo os mesmos ser encaminhado para aprovação, antes do início da divulgação.

11.4. A inscrição do Proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11.5. O proponente, ao preencher a solicitação de Concessão de Prêmio, objeto deste, apresenta ciência nos termos dos rigores da lei penal e civil que não é permitida a concentração de um mesmo projeto cumulativos, ou seja, Município e Estado, conforme previsto no § 3º do artigo 6º do Decreto nº 14.017 de 2020.

11.6. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital de Cultura poderão ser obtidos por meio do seguinte correio eletrônico: cultura@tatui.sp.gov.br.

**GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.657 DE 16 DE JULHO DE 2020**





EDITAL DE CULTURA Nº 02/2021
CONCESSÃO DE PRÊMIOS INCISO III DA LEI ALDIR BLANC
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO - ACESSO <https://forms.gle/rXVTBWBv2fQRwR4i8>

MÓDULO DE INTERESSE

MODULO SECUNDÁRIO (CASO NÃO SEJA CLASSIFICADO NO MÓDULO DE INTERESSE)

DADOS DO PROPONENTE

Nome completo do proponente

Data de Nascimento

RG

CPF

Cadastro Municipal de Cultura

Endereço (Praça Manoel Guedes, 98 - Centro - Tatuí)

Celular

e-mail

DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE

Banco

Agência

Conta Corrente ou Conta Poupança

Favorecido

CPF

PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

CONTEÚDO (segmento cultural, atividade desenvolvida e apresentação de breve Cronograma do Projeto)

JUSTIFICATIVA (Argumentar de forma lógica, clara e direta porque vale a pena executar seu projeto)

OBJETIVOS (Definir de forma sucinta qual público deseja atingir e qual o resultado final esperado)

POTENCIAL E RELEVÂNCIA DA PROPOSTA ((importância geral do projeto; contribuições teóricas que o projeto pode trazer; possíveis respostas/soluções para problemas gerais e/ou específicos; possíveis modificações que poderão ser geradas a partir do projeto. Acrescentar informações da possibilidade da execução do Projeto ser realizadas em equipamentos culturais municipais da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude (Museu Paulo Setúbal, Biblioteca Municipal Brigadeiro Jordão, CEU das Artes, Centro Cultural) ou mesmo, integrar a programação do Calendário Cultural do Município, (Música na Praça, Natal Musical), sabendo que:

- Módulo 1 - FESTIVAIS, ENCONTROS E MOSTRAS, o proponente poderá realizar no Espaço Cultural, ou nos equipamentos culturais municipais, desde que não gere ônus a municipalidade.
- Módulo 2 - TATUÍ CAPITAL DA MÚSICA - o proponente deverá indicar o local de realização do projeto/ação (equipamento cultural/programação do calendário cultural);
- Módulo 3 - ARTE DA CIDADE TERNURA - o proponente deverá indicar o equipamento cultural de realização do projeto/ação;
- Módulos 4,5,6 - REVELANDO TATUÍ será especialmente dedicado a apresentação em atividade específica a ser agendada para o primeiro semestre de 2022, em local a ser determinado pela Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

CURRÍCULO (Apresentar com clareza o trabalho desenvolvido pelo proponente e pelo Espaço Cultural ou Coletivo Cultural, se for o caso)

1



**EDITAL DE CULTURA Nº 02/2021
CONCESSÃO DE PRÊMIOS INCISO III DA LEI ALDIR BLANC
ANEXO II – AUTODECLARAÇÕES**

1. Eu, proponente do Projeto e responsável pela solicitação do Prêmio objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que, em conformidade com o Edital, ESTOU APTO(A) a pontuação adicional por Etnia/cor: pretos, pardos, indígenas e amarelos.
2. Eu, proponente do Projeto e responsável pela solicitação do Prêmio objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que, em conformidade com o Edital, ESTOU APTO(A) a pontuação adicional por Gênero: mulheres, transgêneros e não binários;
3. Eu, proponente do Projeto e responsável pela solicitação do Prêmio objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que, em conformidade com o Edital, ESTOU APTO(A) a pontuação adicional por Pessoa com Deficiência: Autodeclarados com deficiência.
4. Eu, proponente do Projeto e responsável pela solicitação do Prêmio objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que, em conformidade com o Edital, ESTOU APTO(A) a receber pontuação adicional por não haver recebido recursos da Lei Federal nº 14.107 de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc.
5. Eu, proponente do Projeto e responsável pela solicitação do Prêmio objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que tenho ciência em mencionar em todas as atuações de seu trabalho, objeto deste recurso, as logomarcas do Governo Federal/Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, da Prefeitura de Tatuí e Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, devendo os mesmos ser encaminhado para aprovação, antes do início da divulgação.
6. Eu, proponente do Projeto e responsável pela solicitação do Prêmio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que realizei com sucesso o Cadastro Municipal de Cultura, conforme Decreto Municipal nº 20.664 de 2020.
7. Eu, proponente do Projeto e responsável pela solicitação do Prêmio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que tenho ciência, que não permita a concentração de um mesmo projeto cumulativos, ou seja, Município e Estado. Tendo ciência que ao aderir essa solicitação em âmbito municipal, não poderei submeter o mesmo projeto para apreciação em nenhum outro instrumento de favorecimento da Lei Aldir Blanc.
8. Eu, proponente do Projeto e responsável pela solicitação do Prêmio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que tenho ciência, que devo apresentar o relatório de execução do projeto apresentado, de que trata este edital e que o mesmo estará disponível no Portal da Transparência do Município, acentuando a ciência de que o relatório de execução deverá ser arquivada no prazo de 10 anos, conforme previsto no § 1º do artigo 7º do Decreto nº 10.464, de 2020.
9. Eu, proponente do projeto e responsável pela solicitação do Prêmio, objeto deste, Declaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que todas as informações prestadas são verídicas.
10. Eu, proponente do projeto e responsável pela solicitação do Prêmio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, as atividades realizadas no período dos últimos 24 meses, conforme documento em formato PDF anexado neste item da autodeclaração.





EDITAL DE CULTURA Nº 02/2021

CONCESSÃO DE PRÊMIOS INCISO III DA LEI ALDIR BLANC

ANEXO III – FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018
Julho/2018
Agosto/2018
Setembro/2018
Outubro/2018
Novembro/2018
Dezembro/2018
Janeiro/2019
Fevereiro/2019
Março/2019
Abril/2019
Mai/2019
Junho/2019
Julho/2019
Agosto/2019
Setembro/2019
Outubro/2019
Novembro/2019
Dezembro/2019
Janeiro/2020
Fevereiro/2020
Março/2020
Abril/2020
Mai/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.





EDITAL DE CULTURA Nº 02/2021
CONCESSÃO DE PRÊMIOS INCISO III DA LEI ALDIR BLANC
ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

CARTAS DE ANUÊNCIA DOS INTEGRANTES
(MODELO)

Pelo presente termo de anuência, Eu, _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, venho, por meio desta, declarar que sou parte integrante do projeto _____, proposto pelo(a) proponente _____.

Sem mais para o momento, firmo a legitimidade do presente documento.

Tatuí, dia de Mês de 2021

Assinatura do Integrante





EDITAL DE CULTURA Nº 02/2021
CONCESSÃO DE PRÊMIOS INCISO III DA LEI ALDIR BLANC
ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Nome do Coletivo Cultural:
Projeto:
Proponente:
CPF do Proponente:
Valor Habilitado:
e-mail:
Telefone:

I – Informar o Cronograma de Ação Realizada inspirada no projeto Apresentado.

II – Comprovação do Relatório de Atividades

Data da Realização

Local e Link:

Público:

Outras:

Anexar (mínimo de 05 fotos) fotos e clipping (matérias de divulgação) das atividades realizadas com as devidas logos marcas conforme item 11.3. Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo proponente.